



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 248

Súmula - Autoriza o Poder Executivo a asfal-
tar a estrada que liga a sede do
Município de Telêmaco Borba, até a ponte do
rio Tibagi, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTA-
DO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a se-
guinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autoriza-
do a asfaltar, a estrada que liga a sede do Município de Telêma-
co Borba, até a ponte do rio Tibagi.

Artigo 2º - O mencionado asfalto do artigo
precedente terá início do Bonde Aéreo até a referida ponte.

Artigo 3º - Fica igualmente autorizado o Po-
der Executivo a fazer acostamento na referida estrada.

Artigo 4º - As despesas consequentes corre-
ção à conta da dotação orçamentárias próprias do Orçamento do
Município para o ano de 1972.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em
contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do
Paraná, em 03 de outubro de 1972.



EUCLIDES MARCOLLA

Prefeito

PUBLICADO

EDIÇÃO DE ____/____/19__

Jornal: _____